



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ESTUDOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR

Belém-PA
Abril/2020



Assinado digitalmente por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e CARMEM SÍLVIA OLIVEIRA AMORIM BARBALHO.
Documento Nº: 2459791.15573704-7511 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001010V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

INTRODUÇÃO

Considerando a Portaria 686/2020-GP, publicada de 16 de março de 2020 a qual estabelece regras e diretrizes das etapas de planejamento, execução e gestão de atas e contratos administrativos referentes a contratações de bens e serviços no âmbito da Administração do TJPA.

Considerando a proximidade do término da vigência da ata de registro de preços (ARP) 022/2019, cujo objeto é o item café, e a pouca quantidade (1.384 kg) do item açúcar, oriunda da adesão da ARP 108/2018 da Marinha do Brasil, a qual atenderá as demandas deste tribunal por um período de 48 dias.

Diante do exposto, a aquisição destes insumos alimentícios, justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das unidades administrativas e judiciárias do TJPA, contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante, localizadas em Belém e em algumas comarcas da Região Metropolitana de Belém.



Assinado digitalmente por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e CARMEM SÍLVIA OLIVEIRA AMORIM BARBALHO.
Documento Nº: 2459791.15573704-7511 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001010V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de café e açúcar se justifica pela necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em atender as demandas das unidades administrativas e judiciárias do TJPA, contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante, localizadas em Belém e nas comarcas da Região Metropolitana de Belém, referente à utilização destes insumos, por um período de 12 meses.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TJPA

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020, consoante às iniciativas estratégicas de Modernização da Estrutura do Poder Judiciário e Aprimoramento das Estruturas Administrativas e Judiciárias, contidas no macrodesafio da Instituição da Governança Judiciária.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. REQUISITOS DO NEGÓCIO

Para que o fornecimento do serviço a ser contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução.

3.1.1. Requisitos de Qualificação:

- A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;
- A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do percentual mínimo de 25% do tipo de objeto registrado, podendo esse quantitativo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ser demonstrado através de atestados de capacidade técnica referentes a um período não superior a 12 meses.

3.1.2. Requisitos Temporais:

- Caso este estudo preliminar indique como solução mais viável o registro de preço do objeto, a contratada deverá fornecer os materiais registrados durante o período de vigência da ata de registro de preço (12 meses), mantidas as condições de preço, podendo haver revisão ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de materiais registrados, cabendo ao TJPB promover as negociações junto à empresa, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 12 meses a contar da data do recebimento definitivo;
- Após o recebimento de nota de empenho, a contratada possui até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega do(s) material(is) cotado(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

3.1.3. Requisitos legais de normativos:

- Lei nº 8.666/93;
- IN 05/2017 – MPDG;
- Portaria 686/2020-GP-TJPB.

3.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Divisão de Suprimentos considerou o histórico de consumo de 12 meses das unidades administrativas e judiciárias.

Dessa forma, os objetos a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela 1 abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE
01	Café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, forte ou extraforte , ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: Acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) pacote de 250g. Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca de referência de qualidade: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT DE 250G	28000
02	Açúcar refinado especial branco – sem glúten – de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade.	KG	13000

3.3 SOLUÇÕES/OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO COM ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste TJPA, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO de café e açúcar, cujo fornecimento se dará por empresa especializada.

Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

3.3.1 Solução 1 - Aquisição emergencial ou por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II):





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Neste cenário, os insumos devem ser adquiridos se dispensando o rito licitatório e se adotando como preço médio de referência aquele praticado no mercado junto a empresas. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras em abril/2020 (anexo pag.42-45) do PA-PRO-2019/01010), o preço selecionado no mercado varejista do café é de R\$ 6,19, sendo o montante estimado para a aquisição de 28.000 pacotes (pct) de 250g de café é de R\$ 173.320,00 e o preço selecionado no mercado varejista do açúcar é de R\$ 2,80, sendo o montante estimado para a aquisição de 13.000 kg é de R\$ 36.400,00. Destaca-se, que os valores selecionados foram os de maiores valores, devido a grande instabilidade do mercado por causa da COVID-19.

3.3.2 Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:

Neste cenário, os insumos devem ser adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão estadual ou federal e uma empresa contratada. Após análise da relação de ARPs fornecidas pela Divisão de compras (fl. 46-50), conclui-se que o preço do café é de R\$ 4,00, sendo o montante estimado para a aquisição de 28.000 pct de 250g é de R\$ 112.000,00 e o preço do açúcar é de R\$ 2,85, sendo o montante estimado para a aquisição de 13.000 kg é de R\$ 37.050,00. Destaca-se que, os valores selecionados foram os modais estatísticos, por demonstrarem uma possível tendência dos valores registrados nas ARPS fornecida nos autos.

3.3.3. Solução 3 - Aquisição através de novo registro de preço.

Neste cenário, o insumo deverá ser adquirido por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o TJPA e a contratada com 12 meses de vigência, mantida as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Para estimativa de preço unitário, adotou-se como preço médio do café o valor registrado deste insumo na ARP 022/2019/TJPA (R\$ 3,44), corrigido pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) acumulado de julho/2019 (início de vigência da referida ata) a março/2020 (mês anterior a realização deste estudo preliminar) que é de 2,91%, o que resulta no preço unitário médio de R\$ 3,54 e no





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

montante estimado para a aquisição de 28.000 pct de 250g é de R\$ 99.120,00 e como o preço médio do açúcar o valor registrado deste insumo na ARP 013/2018/TJPA (R\$ 2,60), corrigido pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) acumulado de maio/2018 (início de vigência da referida ata) a março/2020 (mês anterior a realização deste estudo preliminar) que é de 7,61%, o que resulta no preço unitário médio de R\$ 2,80 e no montante estimado para a aquisição de 13.000 kg é de R\$ 36.400,00

3.4 AQUISIÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Por meio de pesquisa ao banco de preços, verificou-se que várias instituições estão adquirindo os itens café e açúcar. Cita-se como exemplo os seguintes pregões eletrônicos homologados há menos de um ano:

- PE nº 016/2019 do Ministério da Defesa | Comando Militar do Nordeste.
- Dispensa de licitação N° 01/2020 da Fundação Nacional do Índio.

3.5 HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Abaixo, as atas com o último registro de preço de cada insumo (café e açúcar):

ANO	ARP	INSUMO	EMPRESAS CONTRATADA
2018/2019	022/2019	CAFÉ	DPS GONÇALVES
2017/2018	013/2018	AÇÚCAR	RCV OLIVEIRA

3.6 ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Após a pequena análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos das três formas de aquisição, pode-se inferir que, na forma de aquisição 1 (aquisição por dispensa de licitação) o valor máximo autorizado de R\$ 17.600,00 está abaixo do valor necessário para manter o fornecimento dos insumos alimentícios para o TJPA durante 1 ano (R\$ 209.720,00).

No que tange a forma de aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente, observa-se a necessidade de disponibilização de elevados recursos financeiros para efetuar aquisição única a fim de comprar todo o quantitativo necessário para abastecimento durante 1 ano. Ressalta-se ainda, a necessidade de muito espaço físico apropriado para





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

armazenamento destes quantitativos, fato inviável técnica e economicamente na atual conjuntura econômica. Outrossim, conforme pesquisa das ARPs vigentes com estes objetos, o montante estimado para a aquisição de 28.000 pct de 250g de café e para a aquisição de 13.000 kg de açúcar é de R\$ 149.050,00.

Diante deste contexto, a solução 3 (novo registro de preço em ata com vigência para 12 meses), permitir ao TJPA realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. Vale citar que, com a adoção da solução 3 (ata de registro de preço), o montante estimado para a aquisição de 28.000 pct de café e de 13.000 kg de açúcar é de R\$ 135.520,00, configurando assim a solução mais viável, eficiente e econômica.

3.7 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, bem como o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos insumos.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição do Objeto

Eventual Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades deste tribunal.

4.2. Natureza do objeto

Trata-se o objeto de aquisição de material estocável de características comuns.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (material de consumo), na fonte 0118, nas notas de reserva 2020/433, 2020/474 e 2020/361 (operacionalização administrativa das ações do Poder Judiciário).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4.5. Prazo de vigência

A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 meses de acordo com o que prevê a Lei 8.666/93.

4.6. Dos prazos

4.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O fornecimento do objeto deverá ser efetuado no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A contratada deverá oferecer produtos alimentícios conforme especificação técnica (item 3.2) com validade mínima de 12 meses, contado a partir da data de entrega.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação ou a Adesão de Ata Registro de Preços de outro Órgão, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva, a fim de sanar o problema e evitar o desabastecimento dos almoxarifados.

5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto.

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de café e açúcar, através da solução de novo registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

RELAÇÃO DOS MEMBROS DE APOIO À AQUISIÇÃO

Integrante Demandante

Nome: Brunna Ferreira da Silva

Matrícula: 6497-1

Telefone: (91) 3131-6877

E-mail: brunna.silva@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Julielton de Oliveira Freitas

Matrícula: 7002-5

Telefone: (91) 31316875

E-mail: julielton.freitas@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Carmem Sílvia Oliveira Amorim Barbalho

Matrícula: 12229-7

Telefone: (91) 3205-3131

E-mail: carmem.barbalho@tjpa.jus.br

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA
AQUISIÇÃO**

Gestor da aquisição

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885



Assinado digitalmente por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e CARMEM SÍLVIA OLIVEIRA AMORIM BARBALHO.
Documento Nº: 2459791.15573704-7511 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001010V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Julielton de Oliveira Freitas

Matrícula: 7002-5

Telefone: (91) 31316875

E-mail: julielton.freitas@tjpa.jus.br

Belém, 10 de abril de 2020.



Assinado digitalmente por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS e CARMEM SILVIA OLIVEIRA AMORIM BARBALHO.
Documento Nº: 2459791.15573704-7511 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001010V01